

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30140-105, através da Comissão de Licitação do CRCMG, designada pela Portaria nº 149/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de cadastramento de instrutores para o Programa de Educação Continuada do CRCMG, conforme as condições estabelecidas neste Edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, integram este Edital os Anexos I e II.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é a criação de um cadastro para futuras contratações de instrutores, como Pessoa Física, que poderão ministrar cursos aos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, no Estado de Minas Gerais, capital e interior, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. A realização dos cursos pelo CRCMG tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos à classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações às Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva através da educação continuada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de cadastramento qualquer profissional, Pessoas Física, que preencha as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. Os instrutores habilitados, neste processo de cadastramento, constituirão um banco de dados para futura contratação, não significando o cadastramento qualquer compromisso de que o cadastrado seja contratado, não cabendo, assim, qualquer indenização por parte do CRCMG se a contratação não vier a ocorrer.

2.3. O cadastramento também não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte do CRCMG aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços ao CRCMG.

2.4. Da mesma forma, o cadastramento não gera para o cadastrado nenhuma obrigação na realização de cursos cujas datas e disponibilidade não sejam acordadas entre as partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados, que atendam as condições deste Edital, deverão protocolizar a documentação indicada no item 5, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30140-105, até o dia **14/12/2015, às 9h30min.**

3.2. Os documentos deverão ser protocolizados em envelope fechado, identificados da seguinte forma:

<p><u>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</u></p> <p>AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</p> <p>PROCESSO DE CADASTRAMENTO 001/2015</p> <p>FORMAÇÃO DE CADASTRO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCMG</p> <p>NOME DO PARTICIPANTE:</p>

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. No dia **14/12/2015, às 9h40min**, na sede do CRCMG, a Comissão de Licitação fará a conferência da documentação protocolizada, na presença dos interessados.

4.2. Será considerado apto ao cadastro no CRCMG, o instrutor que apresentar todos os documentos, de acordo com as exigências deste Edital.

4.3. As contratações que vierem a ocorrer obedecerão à seguinte ordem de preferência:

- a) Instrutor residente na cidade de realização do curso. Havendo mais de um instrutor nessa condição, será verificada a ordem de protocolo do pedido de cadastramento;
- b) Não havendo instrutor cadastrado, residente na cidade de realização do curso, será designado, de acordo com a ordem de protocolo.
- c) O instrutor que for convocado e realizar o referido curso, ou aquele que for convocado e se recusar a ministra-lo, será deslocado para o final da lista da ordem de preferência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope conterá, obrigatoriamente, a "SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", conforme Anexo I, as declarações e os documentos abaixo especificados, mediante cópia autenticada em cartório.

5.2. A autenticação dos documentos poderá ser feita no momento de abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos documentos originais.

5.3. Documentos pessoais obrigatórios

- a) Cédula identidade;
- b) CPF;
- c) Inscrição no PIS/PASEP;
- d) Comprovante de endereço (preferencialmente conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão.

5.4. Experiência profissional obrigatória

5.4.1. Para atestar a experiência profissional, os instrutores deverão apresentar os seguintes documentos, que serão imprescindíveis ao cadastro:

- a) *Curriculum Vitae*;
- b) Apresentar 2 (duas) declarações de Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas em que comprove experiência relacionados aos cursos em que pretende ministrar, conforme o item "7.1" deste Edital. As declarações deverão ser em papel timbrado das referidas Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas e deverão conter:
 - ✓ Nome do curso ministrado;
 - ✓ Data da realização do curso;
 - ✓ Carga Horária;
 - ✓ Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida Entidade, Instituição de ensino ou Empresa.
 - ✓ Razão social e assinatura de seu representante legal;
 - ✓ Anexa à declaração, deverá constar o objetivo, o programa e a metodologia do curso ministrado.

Obs.: Especificamente, no caso de professores de instituição de ensino superior, os documentos previstos no item "b" podem ser substituídos pela apresentação da cópia da

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia Conteúdo Programático das disciplinas que leciona ou já lecionou na referida Instituição.

- a) Apresentar cópia do diploma de conclusão de curso superior autenticada ou acompanhada do original;
- b) Apresentar cópia do diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, ou de mestrado ou de doutorado autenticada ou acompanhada do original.

6. DOS CURSOS

6.1. Os cursos abaixo relacionados poderão ser ministrados na capital e nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, em locais a serem providenciados pelo CRCMG, com carga horária de 8 horas para cada curso, podendo, a critério do CRCMG, ser alterada a carga horária.

- SPED Contábil;
- SPED ECF;
- SPED Fiscal (ICMS);
- SPED Pis/Cofins;
- SPED – e-social;
- SPED – Tributos e obrigações municipais;
- ICMS – ST;
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples);
- Legislação trabalhista e previdenciária;
- Elaboração de Demonstrações Contábeis (Balanço, DRE, DMPL, DVA);
- Elaboração de Demonstração de Fluxo de Caixa;
- Cálculo e contabilização de ajustes de recebíveis e exigíveis a valor presente;
- Direito e Planejamento tributário;
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem;
- Contabilidade Pública;
- Auditoria Pública;
- Normas Brasileiras de Contabilidade/IFRS;
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas;
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal);
- Contabilidade Rural;
- Contabilidade Bancária;
- Contabilidade Comercial;
- Contabilidade Fiscal;
- Contabilidade Gerencial/Custos;
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor;
- Prestação de Contas de Partidos Políticos;
- Gestão de Empresas Contábeis;
- Matemática Financeira;
- Governança Corporativa;
- Planejamento Estratégico;
- Relatórios Gerenciais;
- Auditoria Contábil (Interna e Externa);
- NBC's do Setor Público;
- NBC's para Microempresas;

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

- NBC ITG 2002;
- NBC's publicadas pelo CFC;
- *Impairment*.

6.2. Os participantes deverão identificar, no Anexo I, os cursos que têm interesse em ministrar, conforme relação acima.

6.3. Os instrutores cadastrados deverão apresentar para cada curso de interesse a respectiva ementa, o conteúdo programático e a metodologia, no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do cadastro de instrutores do CRCMG.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão se inscrever para cadastramento:

- a) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Sistema CFC/CRCs;
- c) Pessoa Jurídica.

7. DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

7.1. A título de honorários, o valor da hora/aula (sessenta minutos) serão os seguintes:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para instrutores com pós-graduação lato senso (especialista);
- b) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para instrutores com titulação de mestrado e
- c) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para instrutores com titulação de doutorado.

7.1.1. Do total dos honorários, serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

7.2. No mês em que prestar serviços, o contratado (a) deverá apresentar os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, constando valor sobre o qual é descontado a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

7.3. A não comprovação do estipulado 8.2 acarretará o desconto previdenciário de 11% sobre o valor dos honorários.

8. DAS DESPESAS

8.1. Para pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano do instrutor, será concedida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por pernoite, da seguinte forma:

8.1.1. Para distâncias entre 50 e 100 km, da cidade em que reside o instrutor até a cidade em que será realizado o curso, será concedida 1 (uma) diária para que o instrutor se desloque no dia anterior ao do curso;

8.1.2. Para distâncias acima de 100 km da cidade em que reside o instrutor até a cidade em que será realizado o curso, serão concedidas 2 (duas) diárias para que o instrutor se desloque no dia anterior ao do curso e para que retorne à sua cidade no dia posterior ao da realização do curso;

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

8.1.3. Não haverá o pagamento de diárias para distâncias inferiores a 50 km, considerando a cidade em que reside o instrutor até a cidade em que será realizado o curso.

8.1.4. As distâncias entre as cidades serão calculadas mediante consulta no site www.distanciaentreasidades.com.br.

8.2. Para as despesas de deslocamento, entre as cidades, dentro do Estado de Minas Gerais, será pago o auxílio deslocamento, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$ 93,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$ 174,00
De 101 Km a 150 Km da cidade de domicílio	R\$ 244,00
De 151 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$ 302,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$ 418,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$ 464,00
Acima de 400 km da residência	R\$ 464,00 + R\$ 35,00 a cada 50 km de distancia a partir de 400 km.

8.3. O instrutor deverá fazer seu deslocamento em veículo próprio, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com combustível, manutenção, avarias, seguro, dentre outras.

8.4. O CRCMG não se responsabiliza por despesas do instrutor residente fora do Estado de Minas Gerais, não cobrindo, portanto, as despesas com deslocamento de outros Estados para este Estado.

8.5. Exemplo para o caso de curso realizado na cidade de Uberaba, no dia 10/12/2015:

Dia 09/12/2015 – deslocamento para a cidade de Uberaba.

Dia 10/12/2015 – realização do curso de 8h às 18h.

Dia 11/12/2015 – retorno à cidade de Belo Horizonte.

R\$ 500,00- correspondente a duas diárias de R\$ 250,00.

R\$ 499,00 – correspondente a auxílio deslocamento de BH/Uberaba/BH (472 Km de distância).

R\$ 800,00 (pós-graduado lato senso)	} correspondente aos honorários pela realização do curso, com carga horária de 8 horas.
R\$ 1.000,00 (mestre)	
R\$ 1.200,00 (doutor)	

R\$ 1.799,00 (pós-graduado lato senso)	} valor total para realização do curso em Uberaba, sendo o instrutor residente em Belo Horizonte (honorários + auxílio deslocamento + diárias).
R\$ 1.999,00 (mestre)	
R\$ 2.199,00 (doutor)	

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CADASTRADO

9.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

9.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

9.3 - Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático, ao CRCMG, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

9.3.1. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCMG a versão atualizada em substituição a anterior.

9.4. Apresentar para cada curso de interesse, ementa, conteúdo programático e metodologia, no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do cadastro de instrutores do CRCMG.

9.5. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

~~9.6. Distribuir, recolher e encaminhar a lista de presença assinada pelos participantes do curso e a ficha de avaliação de instrutores dos cursos apoiados pelo CRCMG, no prazo de até 5 (cinco) dias, após o retorno da cidade de realização do curso. (item excluído, conforme publicação no DOU do dia 25/11/2015).~~

9.7. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do e-mail.

10. DOS DEVERES DO CONTRATADO

10.1. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional.

10.2. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCMG.

10.3. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCMG.

10.4. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCMG.

10.5. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCMG, Conselheiros, Delegados e participantes do curso;

10.6. Não fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, serviços e outros.

10.7. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCMG, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

11.8. Comunicar da impossibilidade de ministrar o curso, previamente acertado com o CRCMG, em até 15 (quinze) dias antes da sua realização.

10.9. Os comunicados feitos com menos de 15 (quinze) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

10.10. Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCMG, quando convocado, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CRCMG

11.1. Promover a divulgação da atividade.

11.2. Disponibilizar ao instrutor os recursos necessários à realização do curso.

11.3. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo instrutor para distribuição.

11.4. Efetuar o pagamento do auxílio deslocamento ao instrutor, para os cursos realizados dentro do Estado de Minas Gerais, de acordo com as regras constantes deste Edital, caso o instrutor resida em cidade diferente da realização do curso.

11.5. Efetuar o pagamento de diária ao instrutor, por pernoite, quando a distância entre as cidades for superior a 50 km.

11.6. Efetuar pagamento dos honorários do instrutor, em até 10 (dez) dias, após a realização do curso, de acordo com o estipulado neste Edital.

11.7. Emitir os certificados para os participantes dos cursos realizados.

11.8. Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado contrato entre as partes para a prestação dos serviços dos instrutores cadastrados, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

12.2. As condições de prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo II**.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O instrutor que descumprir as condições previstas no contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do cadastro, caso não realize o curso no dia programado.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, a multa referida na alínea “a”, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

12.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações relativas ao processo de cadastramento de que trata o presente Edital, serão divulgadas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.crcmg.org.br.

14.2. Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados com este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail compras@crcmg.org.br.

14.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

14.4. O CRCMG poderá, a qualquer tempo, desclassificar o PARTICIPANTE por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior a análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do PARTICIPANTE.

14.5. O cadastramento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CRCMG.

14.6. Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pelos participantes, poderá o CRCMG excluir o referido instrutor do seu cadastro.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2015.

Juliane Garcia de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
CPF:	Sexo: () M () F	Estado civil:
PIS/PASEP:	Registro no Órgão de Classe:	
Rua/Av:		n.º:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
CEP:	e-mail:	
Telefone residencial: ()	Telefone comercial: ()	
Telefone celular: ()	Fax: ()	

2 - TITULAÇÃO
Formação Acadêmica (Graduação):
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):
() - Especialista em:
() - Mestre em:
() - Doutor em:
Atual atividade profissional:

3 – CURSOS DE INTERESSE:

- () - SPED Contábil;
- () - SPED ECF;
- () - SPED Fiscal (ICMS);
- () - SPED Pis/Cofins;
- () - SPED – e-social;
- () - SPED – Tributos e obrigações municipais;
- () - ICMS – ST;
- () - IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples);
- () - Legislação trabalhista e previdenciária;
- () - Elaboração de Demonstrações Contábeis (Balanço, DRE, DMPL, DVA);
- () - Elaboração de Demonstração de Fluxo de Caixa;
- () - Cálculo e contabilização de ajustes de recebíveis e exigíveis a valor presente;
- () - Direito e Planejamento tributário;
- () - Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem;
- () - Contabilidade Pública;
- () - Auditoria Pública;
- () - Normas Brasileiras de Contabilidade/IFRS;
- () - Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas;
- () - Legislação Tributária (Federal, estadual e municipal);

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

- () - Contabilidade Rural;
- () - Contabilidade Bancária;
- () - Contabilidade Comercial;
- () - Contabilidade Fiscal;
- () - Contabilidade Gerencial/Custos;
- () - Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor;
- () - Prestação de Contas de Partidos Políticos;
- () - Gestão de Empresas Contábeis;
- () - Matemática Financeira;
- () - Governança Corporativa;
- () - Planejamento Estratégico;
- () - Relatórios Gerenciais;
- () - Auditoria Contábil (Interna e Externa);
- () - NBC's do Setor Público;
- () - NBC's para Microempresas;
- () - NBC ITG 2002;
- () - NBC's publicadas pelo CFC;
- () - *Impairment*.

Eu, _____, solicito meu cadastramento como instrutor do CRCMG, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital 001/2015.

Data: ____/____/____

Assinatura do Participante: _____

Este formulário destina-se ao controle da documentação entregue, devendo ser anexado aos documentos de solicitação de cadastramento.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG, neste representado por seu presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado CRCMG, e de outro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada CONTRATADO, sob cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutores, como Pessoa Física, que poderão ministrar cursos, para os quais foi habilitado, aos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, no Estado de Minas Gerais, capital e interior.

1.2. O contratado encontra-se habilitado para ministrar os seguintes cursos: XXXXXXXXXXXX.

1.3. Integra este contrato o Edital 001/2015.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O CRCMG pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ xxx,xx (xxxxx), por hora (sessenta minutos), de curso, em até 10 (dez) dias após à prestação dos serviços, com as devidas deduções legais, respectiva, mediante depósito na conta bancária de titularidade do instrutor.

2.1.1. A verba para pagamento das despesas oriundas deste contrato possui lastro em dotação orçamentária regular, cujos desembolsos dar-se-ão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

2.2. O CRCMG concederá diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por noite, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano, conforme as regras definidas no Edital 001/2015, bem como auxílio deslocamento, de acordo com tabela abaixo, para as despesas de deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais, caso o contratado resida em cidade diferente da realização do curso.

DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
Até 50 km da cidade de domicílio	R\$ 93,00
De 51 Km a 100 Km da cidade de domicílio	R\$ 174,00
De 101 Km a 150 Km da cidade de domicílio	R\$ 244,00
De 151 Km a 200 Km da cidade de domicílio	R\$ 302,00
De 201 Km a 300 Km da cidade de domicílio	R\$ 418,00
De 301 Km a 400 Km da cidade de domicílio	R\$ 464,00
Acima de 400 km da residência	R\$ 464,00 + R\$ 35,00 a cada 50 km de distância a partir de 400 km.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Realizar os cursos, quando convocados pelo CRCMG, com a carga horária de 8 (oito) horas/curso, para os quais se cadastrou, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

4.2. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.3. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.4. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CRCMG, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, para os profissionais inscritos.

4.4.1. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCMG a versão atualizada em substituição a anterior.

4.5. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

~~4.6. Distribuir, recolher e encaminhar a lista de presença assinada pelos participantes do curso e a ficha de avaliação de instrutores dos cursos apoiados pelo CRCMG, no prazo de até 5 (cinco) dias após o retorno da cidade de realização do curso. (item excluído, conforme publicação no DOU do dia 25/11/2015).~~

4.7. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do e-mail.

4.8. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional.

4.9. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCMG.

4.10. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCMG.

4.11. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCMG.

4.12. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCMG, Conselheiros, Delegados e participantes do curso.

4.13. Não fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, serviços e outros.

4.14. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CRCMG, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Órgão.

4.15. Comunicar da impossibilidade de ministrar o curso, previamente acertado com o CRCMG, em até 15 dias antes da sua realização. Comunicados ocorridos faltando menos de 15 dias para a realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

4.16. Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCMG, quando convocado, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados.

5. OBRIGAÇÕES DO CRCMG

5.1. Promover a divulgação da atividade.

5.2. Designar representante e coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os cursos, colocando, à disposição do instrutor, recursos audiovisuais previamente solicitados.

5.3. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo instrutor para distribuição.

5.4. Efetuar o pagamento do auxílio deslocamento ao instrutor, para os cursos realizados dentro do Estado de Minas Gerais, de acordo com as regras constantes no Edital nº 001/2015, caso o instrutor resida em cidade diferente da realização do curso.

5.5. Efetuar pagamento dos honorários do instrutor em até 10 (dez) dias após a realização do curso, de acordo com o estipulado neste contrato.

5.6. Emitir os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.7. Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O instrutor que descumprir as condições previstas no contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do cadastro, caso não realize o curso no dia programado.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, a multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

6.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte do CRCMG aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

7.2. Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte – Seção Judiciária de Minas Gerais, como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2015.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	043/2015
OBJETO	CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES
Nº DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	001/2015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF: _____	CPF: _____